

**LEI MUNICIPAL N°. 3.309, DE 22 DE JULHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de servidores municipais, a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social e a fornecer combustível para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina - APAE e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a cedência para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, dos seguintes profissionais:

**I** - 01 (um) professor de educação especial, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

**II** - 01 (um) servente escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**III** - 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**IV** - 01 (um) psicólogo, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica o Município de Constantina autorizado a fornecer até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, por mês, para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Constantina-RS.

**Art. 3º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Constantina-RS, a título de subvenção social, o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), mensais.

**Parágrafo único.** Os recursos previstos no *caput* deste artigo serão aplicados exclusivamente em despesas operacionais de custeio,

para a manutenção dos serviços da entidade, em especial, na manutenção da Escola de Educação Especial Voando Alto.

**Art. 5º.** Em contrapartida, a entidade beneficiada manterá em pleno funcionamento as atividades da Escola de Educação Especial Voando Alto.

**Art. 6º.** Os valores serão repassados mediante apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, sendo que, para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas ao Município das despesas realizadas com o subsídio já recebido.

**Art. 7º.** Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos no exercício de 2014, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 8º.** O presente repasse, a título de subvenção social, será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
01 – Manutenção do ensino, recurso FUNDEB  
2.099 – Educação Especial - FUNDEB  
3.3.50.43.00.00.00.0035-557 – Subvenções sociais

**Art. 9º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 3.250, de 28 de janeiro de 2014.

**Art. 10.** A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2014.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de julho de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **22 de julho de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **22/07/2014 a 22/08/2014**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração

## MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

**Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Constantina e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Constantina-RS.**

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 87.708.889/0001-44, com sede e foro na Av. João Mafessoni 483, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leomar José Behm, portador do CPF nº. 965.181.540-04, Carteira de Identidade nº. 306.879.165-1, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSTANTINA - RS**, inscrita no CNPJ nº. 04.170.079/0001-50, representada pelo Presidente XXXXXX, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. X.XXX, de XX de XXXXX de 2014, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem por objeto a cedência de profissionais qualificados, o repasse mensal do valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a título de subvenção social, bem como, o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, por mês para a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Constantina-RS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Para a execução do objeto definido na cláusula anterior, o Município efetuará a cedência de profissionais, mencionados nos incisos do art. 1º da Lei autorizatória, bem como, repassará mensalmente o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a entidade, e ainda, o fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, mensais, mediante a apresentação de relatório mensal referente à aplicação dos recursos, sendo que para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a entidade deverá prestar contas ao Município das despesas realizadas com o subsídio já recebido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:**

A entidade conveniente compromete-se:

I – Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizatória, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

II - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente;

III - Apresentar relatório mensal referente à aplicação dos recursos, para ter direito ao recebimento da próxima parcela;

IV - Manter em pleno funcionamento as atividades da Escola de Educação Especial Voando Alto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:**

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Manutenção do ensino, recurso FUNDEB

2.099 – Educação Especial - FUNDEB

3.3.50.43.00.00.00.0035-557 – Subvenções sociais

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Constantina, XX de XXXXXX de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Constantina-RS**  
Entidade

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: